

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL,
GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE nº 35.300.170.563

Ata da 145ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013, às 14h30m, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Jairo de Campos*, Presidente da Mesa; Srta. *Vanessa di Sanzo Guilherme*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Jairo de Campos**, presente na sede social da Companhia, a Sra. **Andrea E. Bertone**, o Sr. **Gláucio João Agostinho** e a Sra. **Elizabeth DeLaRosa**, mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **V. ORDEM DO DIA:** (i) Discussão e análise acerca do relacionamento da Companhia com outras empresas do seu grupo econômico; e (ii) eleição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do §1º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a renúncia apresentada pelo Sr. Mauricio Lotufo Maudonnet, reeleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2012. **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado dos votos, por correio eletrônico, dos demais Conselheiros da Administração efetivos, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. (i) Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração esclareceu ter convocado a reunião, pois dentro das melhores práticas de governança corporativa e nos termos da Política Interna da Companhia denominada “*Política de Transações com Partes Relacionadas*”, a Diretoria e o Conselho de Administração devem zelar para que transações da Companhia com partes

relacionadas sejam analisadas e conduzidas (i) em bases comutativas; (ii) dentro de parâmetros de mercado; e (iii) ainda em consonância com a Resolução Normativa ANEEL nº 334, de 21 de outubro de 2008. Assim, os Conselheiros de Administração resolveram se reunir, de forma a rever informações envolvendo o relacionamento da Companhia com outras empresas de seu grupo econômico, quer sejam, (1) DEB – Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. (“DEB”), que tem por objeto a construção e exploração, como produtor independente, do aproveitamento hidrelétrico de determinadas Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCH’s”), localizadas no Rio Sapucaí, nos Municípios de Guará e São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo; e (2) Duke Energy International, Brasil Ltda. (“Duke Brasil”), que tem por objeto a participação em licitações e/ou leilões de transferência de participação acionária de empresas do setor de energia elétrica, obtendo as correspondentes concessões, permissões ou autorizações e a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou sócio. A DEB conta com uma estrutura mínima de pessoal para implementar a construção das PCH’s, já a Duke Brasil conta com uma estrutura mínima para participar de citados leilões, mas em determinadas áreas e questões administrativas a administração de cada empresa entende ser recomendável a procura e contratação de profissionais qualificados e experientes. Neste sentido, como a Companhia possui pessoal qualificado, experiente, capacitado e com disponibilidade para prestar assistência à DEB e à Duke Brasil, sem comprometer, de forma alguma, as atividades desenvolvidas para a Companhia, pelo contrário, até otimizando recursos, o Conselho de Administração entende ser justificável e do interesse da Companhia realizar o compartilhamento de sua estrutura com as duas empresas de seu grupo econômico, quando necessário. Ademais, os Conselheiros de Administração atentaram ao fato de que os valores envolvidos no compartilhamento de recursos humanos e/ou despesas entre a Companhia e a DEB ou a Duke Brasil são imateriais e não relevantes, mas que, dentro das melhores práticas de governança corporativa, entendem ser justificável a celebração de tal compartilhamento. Os Conselheiros de Administração ainda lembraram que as operações beneficiarão todas as empresas envolvidas na transação, decorrendo de (A) cooperação com benefícios recíprocos, (B) otimização da utilização de suas estruturas organizacionais e (C) criação de melhores condições de atuação no mercado. Assim sendo, com base nas informações fornecidas e analisadas e na opinião do Conselho de Administração de que o compartilhamento de despesas e/ou recursos humanos entre a Companhia e a DEB e o compartilhamento de despesas e/ou recursos humanos entre a

Companhia e a Duke Brasil dar-se-á em bases comutativas, a maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo que o Sr. Jairo de Campos se absteve de votar, resolveram autorizar a celebração pela Companhia de referidas transações, pelo prazo de 2 (dois) anos, observados os termos e condições estabelecidos na minuta de Instrumento de Compartilhamento de Despesas, baseada na transação celebrada pela Companhia com a DEB e Duke Brasil, em 20 de dezembro de 2011. Fica ainda autorizada a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias à celebração de referidos instrumentos e de eventuais outros documentos necessários à formalização de referidas transações; e **(ii)** Por fim, os Srs. Conselheiros tomaram conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Maurício Lotufo Maudonnet**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 17.173.529-8 e inscrito no C.P.F. sob nº 157.956.258-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, membro efetivo do Conselho de Administração, reeleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2012, para um mandato com prazo até 27 de abril de 2015. Assim, tendo em vista a renúncia apresentada, nos termos do § 1º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, foi nomeado, por unanimidade dos presentes, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **Oswaldo Esteban Clari Redes**, paraguaio, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W207435-U, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.512.078-13, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na mesma cidade e Estado, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin. Dessa forma, a alteração na composição do Conselho de Administração ora realizada servirá até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, quando então a Assembleia Geral deverá ratificar a nomeação deliberada ou nomear um substituto para cumprir o resto do mandato. Assim, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser formado pelos seguintes membros efetivos: Sr. *Jairo de Campos* (Presidente), Sr. *Oswaldo Esteban Clari Redes*, Sra. *Andrea E. Bertone*, Sra. *Elizabeth Christina DeLaRosa* e Sr. *Gláucio João Agostinho* (representante dos empregados); e pelo seguinte membro suplente: Sr. *Paulo Nicácio Jr.* (membro suplente do representante dos empregados), todos com prazo de mandato até 27 de abril de 2015. **VI. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os

trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Vanessa di Sanzo Guilherme, Secretária